

DECRETO Nº 4.182, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.472.817,34 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.373 de 17 de fevereiro de 2022.

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Especial, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso II e 43, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$1.472.817,34 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Trinta e Quatro Centavos) com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2043 – COVID - 19

3.3.90.30.00 – 265 – Material de Consumo.....R\$ 2.906,44

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

3.3.90.39.00 – 267-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R\$ 1.467.000,00

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade

3.3.90.30.00 – 266 – Material de Consumo.....R\$ 2.910,90

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL..... R\$ 1.472.817,34

Art. 2º. – A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor R\$1.472.817,34 (Um Milhão, Quatrocentos e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Trinta e Quatro Centavos), será da seguinte forma:

I – R\$ 987.000,00 (Novecentos e Oitenta e Sete Mil Reais) por conta de convênios federais vinculados, superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

II - R\$ 485.817,34 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Trinta e Quatro Centavos), excesso de arrecadação de convênios de transferências federais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 – LRF.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 17 de fevereiro de 2022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal